

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000060 /2024

Processo nº 031/2024.

Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Registro de Preços

Validade: 31 OUT. 2025.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA DE COZINHA, PILHAS, BATERIAS E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão -SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **José Valentim Fodra**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.***.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.***.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.492.712/0001-69 com sede na Rua Cherentes, nº 1475, Vila Tupa Mirim I, município de Tupã-SP, e-mail vendas@maxlimpbrasil.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, a Sr. Amauri Francisco Sanches, portador do RG nº 13.***.499-6 SSP/SP, e do CPF nº 051.***.728-81, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2024, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de Março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa de cozinha, pilhas, baterias e descartáveis**, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 031/2024, do Pregão Eletrônico nº. 021/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

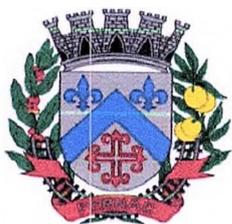
Item	Descrição	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
20	CATMAT 332930 - TOUCA DESCARTAVEL touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico - pacote com 100 unidades.	PCT	300	7,80	2.340,00	INOVE
44	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. SABONETE LIQUIDO, neutro, contendo 800ml, fragrâncias diversas, incolor, (ph entre 7,0 e 8,0); para higiene das mãos; em refil com 800 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm, determinados pela ANVISA.	UN	468	6,85	3.205,80	TRILHA
47	ÁLCOOL LIQUIDO 70% galão de 5 litros de álcool líquido 70%.	GALAO	256	24,20	6.195,20	AYLAG
56	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE; SUPER CONCENTRADO , principio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos biodegradável; aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; dermatologicamente testado (indicado no rotulo); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm, determinados pela ANVISA.	FRASC	2668	1,39	3.708,52	AYLAG



68	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA, PLASTICO COM CERDAS DE NYLON ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; modelo oval; base de plástica espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; sem cabo; na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	UN	125	2,85	356,25	DAMA
73	LIMPA VIDROS 500 ML limpa vidro líquido, frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRASC	133	12,00	1.596,00	AYLAG
75	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, absorvente, consistente e almofadado, papel 100% fibras naturais, 30m x 10 cm com 16 pacotes com 4 rolos papel higiênico, branco (100 % branco), picotado, folhas duplas, de alta qualidade, macio, absorvente, consistente e almofadado, papel 100% fibras naturais, 30m x 10cm com 16 pacotes com 4 rolos.	FARDO	265	69,00	18.285,00	BOB
79	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 GRS, glicerinado, neutro, incolor sabão em barra, glicerinado neutro, incolor, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, contendo 05 unidades de 200 gramas; com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA.	PCT	61	7,00	427,00	BARRRA



81	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM CABO E SUPORTE ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , Especificação: escova sanitária com cabo plástico e cerdas em nylon e em formato arredondado, acompanhando suporte em plástico para armazenar a escova. Medindo aproximadamente: altura do cabo 26cm, altura da escova 8x8 cm, altura e largura do suporte 10x10 cm.	UN	97	6,90	669,30	DAMA
83	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500 ML , original limpador instantâneo multi uso 500 ml, original contendo ativos que dissolvam a sujeira, remove gordura, fuligem, poeira, marcas de dedo e riscos de lápis.prazo de validade mínimo 90% a vencer na data de entrega.a composição , data de fabricação, prazo de validade, nº de registro da ANVISA, instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos.	FRASC	1118	1,40	1.565,20	AYLAG
85	PALHA DE AÇO Nº 01 COM 01 UNIDADE palha de aço nº 01 com 01 unidade.	PCT	203	1,60	324,80	BRILHOS
87	SACO PARA LIXO PRETO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS MEDINDO 59X 62 CM , suportando 6 kg saco para lixo preto resistente (h7) c/ 100 unidades de 30 litros, medindo 59 x 62 cm, suportando 6 kg.	FARDO	147	20,00	2.940,00	RWF
93	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR BRANCA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 60 LITROS , medidas 65x80x0,10 saco plástico para lixo, na cor branca, resistente (h7), fardo com 100 unidades, capacidade 60 litros, medidas 65x80x0,10.	FARDO	50	35,00	1.750,00	RWF
94	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR VERDE , resistente (h7), fardo com 100 unidades, capacidade 100 litros, medidas 75 x 90 x 0,10.	FARDO	161	57,00	9.177,00	RWF



100	TOALHA DE PAPEL TIPO FOLHA COM 2 DOBRAS TOALHA DE PAPEL TIPO FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS , medindo aproximadamente 22,5x20cm de alta qualidade e resistência, na cor branca, com rápida absorção a líquido, 100% celulose virgem. Aplicação: higiene pessoal, pacote com 1000 folhas.	PCT	1050	7,99	8.389,50	MAX LIMP
104	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, com tampa e pedal, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	UNIDA	47	30,00	1.410,00	ERCA

1.2. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 021/2024.

3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.

3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 07 (sete dias após a solicitação, ou de acordo com a necessidade), em remessa parcelada. Devendo ser fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação e a entrega será nos seguintes endereços:

*Centro Educacional Um Novo Amanhã: localizada na Rua XV de Novembro nº 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;

* Secretaria de Desenvolvimento Social: localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

* Secretaria Municipal de Governo: localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Saúde: localizada na Rua José Bonifácio, nº 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura: localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº 105, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: localizada na Rua José Bonifácio, nº 111, Centro, no município de Fernão/SP.

*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente: localizadas na Rua José Bonifácio, nº 128, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Obras: localizada na Rua José Bonifácio, nº 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP.

* Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: localizada na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* Fundo Social de Solidariedade de Fernão: localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, no município de Fernão/SP;

4.2. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão por conta da CONTRATADA.



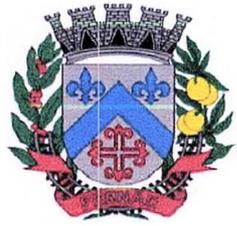
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R\$ 62.339,57 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes a execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a detentora da Ata de registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora;

7.1.5. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.2. Comunicar ao responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão/SP, 31 OUT. 2024.

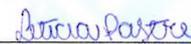

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A F SANCHES
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:26492712000169

Assinado de forma digital por A
SANCHES PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:2649271200016
Dados: 2024.10.21 17:23:31
-03'00'

Amaurí Francisco Sanches
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Leticia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. 
Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DETENTORA DA ATA: A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000060 / 2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa de cozinha, pilhas, baterias e descartáveis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 31 OUT. 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.***.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.***.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.***.998-15
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Amaurí Francisco Sanches
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 051.***.728-81
Assinatura:

A F SANCHES
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:26492712000169

Assinado de forma digital por A F
SANCHES PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:26492712000169
Dados: 2024.10.21 17:24:43
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.***.998-15
Assinatura: 





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.***.658-30

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.***.658-30

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Nilva Regina Alves

Cargo: Servente

CPF: 358.***.398-78

Assinatura: *Nilva Regina Alves*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Claudia Maria Celini Carvalho

Cargo: Servente

CPF: 215.***.498-50

Assinatura: *Claudia maria celini carvalho*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos

Cargo: Diretora da Escola Municipal

CPF: 255.***.338-54

Assinatura: *Andréa Santos*

Handwritten initials and marks:
A
R
Q
tan
2
10



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Milene Luna da Silva

Cargo: Agente administrativo (readaptada)

CPF: 411.***.208-94

Assinatura: *Milene Luna da Silva*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Vanussa Ferreira dos Santos

Cargo: Recepcionista

CPF: 335.***.828-39

Assinatura: *Vanussa Ferreira dos Santos*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.***.128-11

Assinatura: *Tatiana Nas. Costa*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 254.***.768-70

Assinatura: *JP*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Denis Maximo Techera

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 472.***.838-71

Assinatura: *Denis*



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Esporte e Turismo)

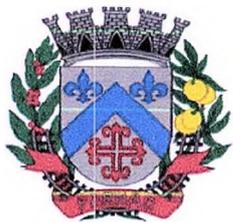
Nome: Anderson Conrado

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

CPF: 273.***.938-17

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: A.F. Sanches Produtos De Limpeza LTDA

CNPJ nº. 26.492.712/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000060 / 2024.

DATA DA ASSINATURA: 31 OUT. 2024.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de 01 NOV. 2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa de cozinha, pilhas, baterias e descartáveis.

VALOR (R\$): 62.339,57 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 31 OUT. 2024.

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 